

PROGRAMA DE INTEGRIDADE	Manual Anticorrupção 	
		Pág.: 1
		Versão 02
		Data: 30/01/2022

Revisão	Data	Descrição
1	30/01/2022	Revisão periódica

Divulgação	Função
	Todos os colaboradores da HOBECO

Treinamento	Função
	Todos os colaboradores da HOBECO

Elaborado/Revisado por:

Diretoria de Integridade

Aprovado por:

Diretoria Geral

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	3
2.	COMPROMISSO DA ALTA DIREÇÃO.....	3
3.	DIRETRIZES ANTICORRUPÇÃO.....	4
4.	HOSPITALIDADE, BRINDES E PRESENTES.....	5
5.	RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E TERCEIROS EM GERAL.....	6
6.	COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO.....	7
7.	CANAL DE DENÚNCIA.....	8
8.	INVESTIGAÇÃO E AÇÕES DISCIPLINARES	9
9.	AVALIAÇÃO CONTÍNUA DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE.....	10
10.	COMPROMISSO E ADESAO.....	10

1. INTRODUÇÃO

O Manual Anticorrupção da HOBECO visa a assegurar que todos os colaboradores entendam os preceitos básicos da Legislação brasileira anticorrupção, de forma a evitar violações à lei e a garantir que durante o trabalho e a condução dos negócios sejam adotados os mais elevados padrões de integridade, legalidade e transparência. Este manual complementa o Código de Ética e Conduta da HOBECO visando a prevenção e o combate a atos ilícitos que possam ocorrer em função dos níveis de interação com o setor público, e o monitoramento contínuo voltado para o controle e avaliação do Programa.

2. COMPROMISSO DA ALTA DIREÇÃO

A alta direção trabalha permanentemente no sentido de aplicar efetivamente o Código de Ética e Conduta e o Programa de Integridade. Além de seguir as diretrizes desse código, também é responsável por incentivar a divulgação, treinamento e conformidade com o sistema de compliance da empresa. O compromisso visível e inequívoco dos líderes da HOBECO em aplicar este Manual é fundamental para sua eficiência.

Os membros da alta direção devem adotar as medidas necessárias para definir uma instância responsável por desenvolver, aplicar e monitorar o Programa de Integridade. A área responsável deve possuir condições para coordenar seus esforços com as áreas diretamente responsáveis pela execução das atividades de divulgação, treinamento, funcionamento do canal de denúncias e outros procedimentos, de modo a garantir que as ações sejam de fato realizadas conforme as definições constantes do Programa. Deve ter autonomia para tomar decisões e implementar as ações requeridas para seu correto funcionamento e ter poder para apontar mudanças necessárias e garantir que indícios de irregularidades sejam apurados de forma efetiva, ainda que envolvam outros setores ou membros da alta direção. É vital que tenha a prerrogativa de, caso necessário, reportar-se diretamente ao nível hierárquico mais elevado da empresa.

3. DIRETRIZES ANTICORRUPÇÃO

São consideradas infrações ao Presente Manual, atos ilícitos lesivos relacionados à prática de fraude, corrupção, suborno ou propina, pagamento de facilitação e vantagem indevida. Os membros do HOBECO e quaisquer empresas e pessoas que trabalhem em nome do HOBECO não devem:

- Oferecer, prometer, induzir, dar ou autorizar, direta ou indiretamente, vantagem indevida ou qualquer coisa de valor a qualquer pessoa, especialmente a funcionários públicos ou terceiros a eles relacionados, com a finalidade ou possibilidade de influenciar decisões em favor da HOBECO, ou que envolvam uma forma de ganho pessoal que pode afetar os interesses da HOBECO;
- Oferecer, prometer, fazer ou aceitar pagamentos de facilitação, que são pagamentos feitos a qualquer agente público, ou terceiros relacionados a eles, a fim de tentar garantir uma vantagem, geralmente para acelerar ações rotineiras ou não discricionárias, como permissões, licenças, documentos alfandegários e outros documentos oficiais, ou proteção policial e outras ações de natureza semelhante;
- Solicitar, prometer, dar ou aceitar suborno;
- Oferecer, prometer, induzir, dar ou autorizar, direta ou indiretamente, vantagem indevida ou qualquer coisa de valor em decorrência de ameaças, chantagem, extorsão e aliciamento, exceto nos casos em que a vida ou a segurança do colaborador esteja em risco, sendo obrigatória a comunicação imediata do fato ao líder imediato e à área de Compliance;
- Promover embaraço à ação de autoridades fiscalizatórias;
- Frustrar, fraudar, enganar, obstruir ou perturbar licitações públicas ou privadas, bem como obstruir investigações por meio da realização de atos que dificultem a atividade de investigação ou fiscalização de órgãos públicos, entidades ou agentes, ou fornecer informações incorretas ou incompletas.
- Oferecer vantagem indevida a licitante concorrente;
- Fazer doações de caridade e patrocínios de qualquer tipo, exceto se permitidas com aprovação prévia e expressa do departamento de Compliance.
- Fornecer patrocínios ou contribuições a partidos políticos

4. HOSPITALIDADE, BRINDES E PRESENTES

- Nenhum tipo de hospitalidade, brinde ou presente deve ser provido com uma frequência desarrazoada ou para o mesmo destinatário, de forma que possa aparentar alguma suspeição ou impropriedade;
- Convites que envolvam viagens e despesas relacionadas devem ser realizados em clara conexão com o negócio da empresa, seja para promover, demonstrar ou apresentar produtos e serviços ou viabilizar a execução de atuais ou potenciais contratos.

Antes de propor determinada ação relativa à hospitalidade e ao oferecimento de brindes e presentes, faça a seguinte lista básica de perguntas:

Qual é a intenção envolvida?

Existe algo além da promoção dos negócios da empresa que deva ser mantido em segredo?

Caso a situação fosse reportada ao público externo - fosse matéria de um grande jornal, por exemplo - haveria algum inconveniente para a empresa? Ela poderia ser mal interpretada?

Em caso tenham dúvidas sobre situações práticas envolvendo hospitalidade, brindes e presentes, consulte seu supervisor imediato ou a área de Compliance.

5. RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E TERCEIROS EM GERAL

A HOBECO está comprometida em conduzir seus negócios de acordo com a legislação anticorrupção e exige o mesmo compromisso de todos os seus parceiros comerciais, fornecedores, prestadores de serviços, agentes intermediários e associados, através de um procedimento de avaliação e mitigação de riscos de corrupção, reputação e integridade. O procedimento consiste em:

- a cada nova negociação ou renovação contratual, os fornecedores devem cumprir os requisitos da HOBECO relacionados às práticas de integridade, apresentando suas práticas anticorrupção de prevenção e combate a riscos de reputação e integridade;
- A HOBECO implementa auditoria em seus fornecedores, agentes, intermediários, parceiros de negócios ou outras contrapartes e validação de histórico de negócios, reputação e de cumprimento da legislação por meio de buscas direcionadas e especializadas.
- Todos os fornecedores de bens e serviços, agentes e parceiros comerciais cujo valor contratual exceda R\$ 100.000,00 (cem mil reais), ou contratados de forma contínua, devem ser submetidos ao processo de auditoria de integridade antes da contratação. O objetivo da auditoria é identificar e acessar os riscos de conformidade dos fornecedores de bens e serviços, especialmente no que se refere aos riscos de corrupção, suborno, lavagem de dinheiro, fraude e conflito de interesses e/ou outras violações legais.
- Nos contratos firmados com terceiros, inclusão de cláusulas de comprometimento com a integridade nas relações público-privadas e com as orientações e políticas da HOBECO, inclusive com a previsão de aplicação do seu Programa de Integridade, se for o caso;
- Previsão de rescisão contratual caso a contratada pratique atos lesivos à administração pública;
- Pagamento de indenização em caso de responsabilização da HOBECO por ato do contratado.

PROGRAMA DE INTEGRIDADE	Manual Anticorrupção 	
		Pág.: 1
		Versão 02
		Data: 30/01/2022

6. COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO

O Código de Ética e Conduta e o Manual Anticorrupção devem ser divulgados por e-mail e notícias no site da empresa, para que os funcionários estejam cientes dos canais de denúncia, das políticas de proteção ao denunciante e da possibilidade de notificação de casos suspeitos.

A HOBECO também mantém canal de comunicação aberto para esclarecimentos sobre aspectos do sistema de Compliance a todos da empresa, a terceiros e ao público em geral.

Treinamentos periódicos são oferecidos ao seu pessoal sobre o conteúdo e os aspectos práticos das orientações e das políticas de integridade, com a participação da administração. O programa de treinamento destina-se a disseminar condutas éticas e procedimentos internos de combate à fraude e corrupção mantidos pela empresa.

Com relação às políticas específicas, tais como as normas para prevenir atos lesivos em licitações e contratos ou regras de controle em registros contábeis, a empresa oferece treinamentos específicos, direcionados especialmente para aquelas pessoas que atuam diretamente nessas atividades.

7. CANAL DE DENÚNCIA

A HOBECO disponibiliza um Canal de Reclamação para seus membros, clientes, terceiros e quaisquer partes interessadas externas. Quaisquer violações a este Manual, ao Código de Ética e legislação em vigor devem ser sempre denunciadas.

Os membros da HOBECO devem sempre tentar resolver quaisquer problemas com seu supervisor, mas se não for possível, deve usar o Canal de Denúncia. Denúncias de violações podem ser feitas de forma anônima e confidencial.

O Canal de Denúncia pode ser facilmente acessado pelos membros e pelo público através do link abaixo:

<https://hobeco.net/canal-de-denuncia>

Se o relator quiser se identificar, poderá indicar dados como nome, e-mail e telefone para contato. Esta política impede práticas retaliatórias no uso da Canal de Denúncia da HOBECO.

A alta direção da HOBECO garante a confidencialidade e anonimato do denunciante, e compromete-se a proibir qualquer retaliação. Nenhuma punição será aplicada ao delator de boa fé, mesmo que o suposto incidente não seja comprovado. É importante mencionar que a retaliação inclui várias formas, tais como: suspensão, assédio, ameaças, intimidação, coerção, perda de benefícios, demissão e/ou qualquer outra forma de discriminação, tratamento injusto ou punição. A prática de qualquer tipo de retaliação é considerada uma má conduta que deve ser avaliada e receber o tratamento adequado em relação a este programa política e as demais disposições do sistema de compliance da HOBECO.

8. INVESTIGAÇÃO E AÇÕES DISCIPLINARES

A denúncia deve ser remetida a comitê de apuração, constituído por três representantes da empresa, um da direção, um da gerência e um do setor responsabilizado, que terá o prazo de até dez dias para emitir a recomendação de punição aplicável, que vai da advertência à demissão por justa causa, passando por suspensão, com anotação na carteira de trabalho do responsável identificado.

Dependendo da natureza da violação, a obrigação ou conveniência de denunciar a violação às autoridades ou terceiros também deve ser avaliada, o que pode resultar em outras sanções.

É proibida retaliação ou qualquer tentativa de impedir, obstruir ou dissuadir os membros da HOBECO em seus esforços para relatar o que eles acreditam ser uma violação dos compromissos aqui estabelecidos, o que também é motivo para ações disciplinares.

Qualquer membro da empresa que viole as disposições da legislação, do Código de Ética, e do Manual Anticorrupção da HOBECO, ou permita que um membro de sua equipe o faça, ou que esteja ciente de qualquer violação e não a denuncie, está sujeito a ações disciplinares apropriadas.

A HOBECO investigará qualquer ato de descumprimento contra este Programa ou a lei, que aplicará as ações disciplinares proporcionais à gravidade do ato, de forma confidencial e em conformidade com a lei.

A HOBECO reforça que membros, estagiários e funcionários temporários que violam ou tentam violar as diretrizes, do Código de Ética, e do Manual Anticorrupção da HOBECO também estão sujeitos a ações disciplinares.

No caso de terceiros que possam violar as disposições do Programa, as medidas cabíveis serão tomadas, podendo inclusive resultar na aplicação de penalidades contratuais, na rescisão do contrato e no ajuizamento de ação judicial ou outro método de resolução de disputas no intuito de buscar indenizações por perdas sofridas pela HOBECO.

9. AVALIAÇÃO CONTÍNUA DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

A HOBECO e todos os seus membros estão comprometidos com a melhoria contínua do Sistema de Compliance, sua adequação e eficácia. Nesse sentido, a HOBECO possui estratégias de monitoramento contínuo que visam apoiar a área de Compliance, a fim de avaliar os resultados alcançados. O Sistema de Compliance é avaliado em relação às medidas de integridade, iniciativas de treinamento e qualificação para líderes e funcionários, comunicação interna e externa e relatórios, incluindo também terceiros.

O plano de monitoramento visa verificar a efetiva implementação do Programa de Integridade e possibilitar a identificação de pontos falhos que possam ensejar correções e aprimoramentos. Um monitoramento contínuo do Programa também permite que a empresa responda tempestivamente a quaisquer riscos novos que tenham surgido em função de novas atividades ou novas áreas de atuação da empresa.

10. COMPROMISSO E ADESAO

Este Manual Anticorrupção tem vigência a partir de sua aprovação e divulgação pela Diretoria da HOBECO.

Como forma de assegurar a aplicabilidade e evolução contínua, a Diretoria revisará este Manual sempre que necessário.

Todos os colaboradores, que atuam em nome da HOBECO, e membros da Diretoria Executiva são obrigados a observar as regras e preceitos destinados a garantir o cumprimento dos procedimentos anticorrupção deste Manual, bem como os estabelecidos no Código de Ética e Conduta da HOBECO.